



**LEI MUNICIPAL N° 3.210, DE 09 DE MAIO DE 2007.**

*Institui o título “Compromisso com a criança e o adolescente”.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

*Art.1º* Fica instituído o título “Compromisso com a criança e o adolescente”, a ser conferido a todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham distinguido no compromisso com a criança e com o adolescente.

*Art.2º* O título será concedido através de Decreto Legislativo, na Semana da Criança em Sessão Especial convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaqui .

§ 1º O título será entregue no mês de Outubro durante as comemorações na semana da Criança.

*Art. 3º* Cada Bancada indicará a pessoa a ser agraciada com o título “Compromisso com a Criança e o Adolescente” em Sessão Especial relativa a Semana da Criança para a qual serão expedidos convites para às autoridades, e à população em geral.



GABINETE DO PREFEITO

*Art.4º* O título constará de um Diploma “Compromisso com a criança e o adolescente”.

Parágrafo único. O Diploma com a inscrição “Compromisso com a criança e o adolescente” será disponibilizado para que as pessoas físicas e jurídicas distinguidas possam utilizá-lo em seus materiais de divulgação.

*Art. 5º* Conferido o título, será aberto registro em livro especial, no qual constarão as causas da homenagem e a síntese biográfica da pessoa ou instituição homenageada.

*Art.6º* Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO DE 2007.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito